

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

**Processo Administrativo: 76/2019**

**Processo Eletrônico: e-9.874/2019**

**Tipo de licitação: Menor Preço por Item**

**Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2019**

**Data e horário de abertura: às 14:10 horas (Horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2019.**

**Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.**

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram. **O critério de julgamento das propostas será o menor preço POR ITEM.** Este edital segue o que preceitua a legislação de regência, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016; do Decreto nº 6.973, de 9 de abril de 2013; e da Portaria nº 329/2016, 12 de maio de 2016, e ainda, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO DE SÓDIO) PARA ADICIONAR NA ÁGUA TRATADA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COMO COMPLEXANTE DE METAIS, INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COR E DESINCRUSTAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA EMASA**, conforme conveniência e necessidade estimada,

para entrega e fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

Anexo VII - Indicação de Preposto

Anexo VIII – Modelo de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Parentesco.

1.3. A EMASA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens registrados, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 6.972/2013.

1.4. O custo máximo admitido pela EMASA para esta contratação é de **R\$ 1.000.122,00** (hum milhão, cento e vinte e dois reais), conforme Orçamento Estimativo constante do Termo de Referência (Anexo VI).

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro no endereço, data e horário discriminados no preâmbulo do edital.

2.2. Não havendo expediente na EMASA ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## 3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: funcional programática 35.002.17.512.4007, Projeto 2.117 Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

3.2 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú/SC.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 Caso a empresa se faça representar pelo seu proprietário, este deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada.

4.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento com carimbo e assinatura, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (modelo de credenciamento), acompanhado do contrato social, original ou cópia autenticada, da empresa representada.

4.3 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

4.4 No ato da sessão pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, possibilitando a conferência dos dados com os informados nos documentos de credenciamento.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Na hipótese de tipo de licitação por item ou por lote, será admitido que um único credenciado represente mais de um licitante, desde que para itens ou lotes distintos.

4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão o representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.7 Só poderá se credenciar empresa que atenda ao item 4.3 deste edital de licitação.

**4.8 Não serão considerados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de Proposta e/ou Habilitação.**

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes que queiram se valer dos benefícios da concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **momento do Credenciamento**, um dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento.

b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cuja certidão deve estar atualizada, devendo ter sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

**4.10** Junto a um dos dois documentos acima descritos a licitante deve apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do presente Edital, Anexo VIII.

**4.11** Ainda no credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como de que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo III (modelo de Declaração de Regularidade Fiscal). Esta declaração poderá ser preenchida no momento de sua apresentação através de formulário distribuído pelo Pregoeiro.

**4.12** Os documentos para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou pela Comissão de Licitação, Pregoeiras ou Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

4.11.1 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

4.11.2 A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.

**4.13** Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EMASA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5** As impugnações deverão ser apresentadas em duas vias originais e protocoladas na sede administrativa da EMASA, até às 18:00 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo ainda, ser encaminhado pela internet para o endereço eletrônico [licitacao@emasa.com.br](mailto:licitacao@emasa.com.br) no sentido de agilizar a resposta.
- 5.6** Os pedidos de Esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico [licitacao@emasa.com.br](mailto:licitacao@emasa.com.br).

## **6. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 6.1. Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação de habilitação inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indicando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**ENVELOPE Nº. 2 - "HABILITAÇÃO"**  
**EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**E-MAIL E TELEFONE**

- 6.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e hora estipuladas para a entrega.
- 6.3. Neste caso, os envelopes e as declarações das quais dispõe o item deste edital deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Pregoeira – Pregão Presencial Nº. 53/2019 – Registro de Preços 19/2019. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 6.4. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.
- 6.5. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados, e cuja ata será dirigida por um Pregoeiro designado para este fim, a quem caberão o julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
  - 7.1.1. Nesta etapa serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 7.2. Caso não sejam verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os seus valores - desde que respeite o limite do orçamento estimativo, para a apresentação de lances.
- 7.3. Os preços unitários máximos admitidos são os valores estimados pela EMASA, que constam no orçamento em anexo ao processo licitatório.
- 7.4. Imediatamente após a etapa de lances, havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e seus posteriores alterações.
- 7.5. Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.6, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela

- considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.7. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 8.6, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 7.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 7.7 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da EMASA.
- 7.12. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 7.13. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- 7.14. Caso não seja aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.12.
- 7.15. Ultrapassada a fase de habilitação, será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 7.16. No caso de necessidade de apresentação de planilha de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o vencedor apresente o documento devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.17. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.18. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e o horário de reabertura.
- 7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a EMASA poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado na forma do decreto municipal nº 8288/16 e art. 64, § 2º da lei nº 8.666/93.



- 7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão em posse da EMASA até o adimplemento das obrigações contratuais.
- 7.22. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
- 7.23. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado em relação ao valor máximo fixado.
- 8.2. **O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do Termo de Referência do Edital.**
- 8.3. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos/materiais nos termos deste Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 8.5**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 8.6. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de



técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMASA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela.

- 8.7. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

- 9.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Termo de Referência**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da EMASA, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do neste edital e conseqüente aceitação da proposta.
- 9.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro na ATA**.
- 9.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo Pregoeiro** na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.
- 9.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão em documento expedido pelo Pregoeiro posteriormente.
- 9.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 9.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 9.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao

participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

- 9.8. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da EMASA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a EMASA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.
- 9.9. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da EMASA acarretará a desclassificação do licitante.**
- 9.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas **neste item** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 8.7**.
- 9.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).
- 9.12. **A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias corridos, uma AMOSTRA de 1 L (um litro), por produto ofertado, a ser entregue a Analista Química Joanna Godinho, para avaliação, juntamente com o relatório de ensaio de qualidade da amostra.**
- 9.13. **A amostra deverá estar acondicionada em embalagem lacrada, de acordo com as condições técnicas exigidas neste Edital, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do pregão, número do item, marca, fabricante e lote do produto fornecido.**

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma indicada no item 6 deste edital.
- 10.2. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- razão social e nº do CNPJ do proponente, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
  - especificação do objeto cotado;
  - o valor unitário e total, de acordo com os quantitativos do objeto, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
  - o prazo para execução do objeto não superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

- e) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.
- 10.3. Na omissão dos prazos de fornecimento, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 10.4. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo IV (modelo de proposta de preços).
- 10.5. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 10.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 10.7. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação**:
- a) **O preço unitário e total do item cotado**, com formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - b) **A descrição do produto/material cotado.**
- 10.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.
- 10.9. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.6** do presente Edital.
- 10.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (os licitantes que atenderem ao item 4.1.2 e apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no momento do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação);
  - c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, referente a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

**OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. É facultado ao Pregoeiro(a) realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.**

- i) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a ser emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pelo próprio licitante conforme modelo Anexo V.
- l) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo Anexo IX.
- m) Indicação de Preposto, conforme modelo Anexo VII.
- n) **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Declaração(s) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação, devendo comprovar já ter executado, no mínimo, 50% do quantitativo do item licitado, conforme as especificações técnicas descritas no item 3.1 do Termo de Referência.**  
**Os atestados ou declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá se referir a fornecimentos concluídos, com especificações dos fornecimentos realizados, e informações relativas ao desempenho do fornecimento.**
- o) **Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o**

que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

o.1) O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja,  $CIPA \leq CIPP$  para cada uma das impurezas analisadas.

- p) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.
- q) Cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório comprovadamente monitorado.
- r) Observação: Deverá ocorrer o zelo para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784
- s) A empresa deverá fornecer o relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e uma declaração de que seu produto está em conformidade com o relatório apresentado, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação nº5/2017,
- t) Em caso de vencimento da validade do relatório entregue, a empresa deverá fornecer o novo relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e uma declaração de que seu produto está em conformidade com o relatório apresentado, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação nº5/2017,
- u) Todos os documentos solicitados acima devem estar autenticados.

11.2. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a

hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3. O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), consulta pelo CNPJ;
- d) Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

11.3.1. **Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

11.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas pela junta comercial ou membro da Comissão de Registro de Preço – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

11.8.1. Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

11.8.2. Para esse procedimento a comissão ficará a disposição dos interessados no horário de expediente da EMASA, na sede Administrativa da Autarquia.

- 11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.10. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 12.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começara a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 12.1.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, protocolado pelo interessado na sede administrativa da EMASA.
- 12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da EMASA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Homologado o Pregão, a EMASA convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante na proposta de preços e via publicação no site da EMASA para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 14.2.1. **Cabe ao licitante vencedor verificar o site da EMASA e sua caixa de e-mails para verificar sua convocação para assinar a ATA DE REGISTRO.**
- 14.2.2. **Será obrigatória assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, o prazo para regularização será o mesmo do item 14.2.**
- 14.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da nota de empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 14.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da nota de empenho serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 14.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação pertinente.
- 14.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 14.9. A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pela EMASA por intermédio da emissão de Nota de Empenho.
- 14.10. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição

- pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.12. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à EMASA para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 14.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 6.972/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.13.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.14. A EMASA realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 14.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EMASA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMASA poderá:
- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.16.1. Não havendo êxito nas negociações, a EMASA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.17. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- a)** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Contratos e Licitações da EMASA, sem justificativa aceitável;
- c)** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d)** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da EMASA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 14.19. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 14.20. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 14.21. Caberá à EMASA a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 2º do Decreto nº 6.972/13 e demais normas pertinentes.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1. **A entrega da mercadoria deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.**
- 15.2. **A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência , indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.**
- 15.3. **No ato da entrega dos produtos químicos deverá ser entregue o laudo de análise da qualidade da carga informando as características físico-químicas do produto, assim como os resultados dos parâmetros listados para cada produto; número do lote, data de produção, dosagem máxima de uso (DMU); tudo devidamente assinado por um técnico responsável.**
- 15.4. **A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.**

- 15.5. **Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.**
- 15.6. **O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.**
- 15.7. **O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque e/ou contentores de 1.000 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Na entrega, o responsável pelo recebimento irá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.**
- 15.8. **Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.**
- 15.9. As quantidades indicadas no Termo de Referência referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão da nota de empenho pela EMASA.
- 15.9.1. O encaminhamento da nota de empenho será efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da EMASA, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante na proposta de preços.
- 15.10. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 15.11. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.
- 15.12. **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Termo de Referência.**
- 15.13. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.
- 15.14. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir da data da notificação.
- 15.14.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 15.14.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 15.14.3. A EMASA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 15.15. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

- 15.16. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 15.18. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aprovação do Laudo Técnico e Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.
- 16.2. **A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.**
- 16.3. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 16.4. **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**
- 16.5. **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 16.6. **O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 16.4 E 16.5 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 16.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.
- 16.8. **As notas fiscais e seus anexos devem ser protocolados exclusivamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>**
- 16.8.1. **Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.**
- 16.8.2. **Todos os protocolos de notas fiscais devem ter anexo o certificado regularidade FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e, sendo nota fiscal de produto, o resumo da nota fiscal eletrônica.**

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
- 17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a EMASA.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 18.1.1. O encaminhamento de Ofício de Notificação poderá ser efetuado pelo Departamento responsável da EMASA por meio de endereço eletrônico, para fins de garantia do direito à ampla defesa em caso de inexecução total ou parcial de quaisquer dos atos dispostos no item precedente.
- 18.1.2. Além do envio do email, a EMASA publicará em jornal de circulação local o extrato do Ofício de Notificação.
- 18.1.3. É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.
- 18.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, este poderá sofrer as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da proposta ou lance, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou lance após a fase de habilitação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo

máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

- d)** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total atualizado da contratação, pelo atraso injustificado para o fornecimento/substituição de produtos/materiais, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada;
- e)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada;
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou condição prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, aplicada em dobro na reincidência.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 6.973/13, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMASA.

18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à EMASA, por meio de depósito em conta corrente, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**19.1. Quando for o caso, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o contrato.**

**19.2. A convocação poderá ser realizada via comunicação eletrônica no email informado na proposta de preços.**

**19.3. Será obrigatória assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, o prazo para regularização será de até 5 dias úteis após convocação.**

**19.4. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.**

**19.5. Antes da assinatura o vencedor poderá também ser convocado para participar de reunião de inicial com o fiscal do contrato.**

**19.6. O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMASA.**



19.7. **A verificação de recebimento do email cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**

19.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado neste item caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.9. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a) e, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19.10. Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.2. No tocante à validade das Demonstrações Contábeis a serem apresentadas, temos a esclarecer aos licitantes que a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior é 30 de abril do ano subsequente, a partir daí perde sua validade.

20.2.1. Segundo o art. 5º da Instrução Normativa nº 787/2007, depois da criação do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED para as empresas de tributação com base em lucro real, a validade do Balanço Patrimonial se estendeu até o **último dia útil do mês de junho**.

20.2.2. No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

20.3. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

20.4. Ao Diretor Geral da EMASA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

- 20.4.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 20.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMASA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 20.8. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 20.9. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMASA.
- 20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMASA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 20.12. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico: [licitacao@emasa.com.br](mailto:licitacao@emasa.com.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 20.13. O Departamento de Contratos e Licitações desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: recebimento de produtos e equipamentos, recebimento de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).
- 20.14. É facultado ao Pregoeiro autorizar que os licitantes façam ligações telefônicas durante o certame, bem como o tempo de duração das mesmas.
- 20.15. No início da sessão o(a) Pregoeiro(a) poderá deliberar a respeito do uso de aparelhos celulares, smartphones, notebooks, computadores e afins, durante a sessão.
- 20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 
- 20.17. À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 20.18. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site [www.emasa.com.br](http://www.emasa.com.br).
- 20.19. A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site [www.emasa.com.br](http://www.emasa.com.br) junto ao edital.

Balneário Camboriú, 25 outubro de 2019.

**DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA**

Diretor Geral

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

#### 1. DO OBJETO

Ortopolifosfato de sódio (poli-ortofosfato de sódio) para adicionar a água tratada destinada ao consumo humano, como complexante de metais, inibição de desenvolvimento de cor e desincrustação das redes de abastecimento de água da EMASA.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de ortopolifosfato de sódio para ser utilizado no tratamento de água, com a finalidade de complexar metais como o ferro e manganês, efetuar a desincrustação das redes de abastecimento de água, bem como manter atender aos requisitos da Portaria de Consolidação nº5/2017 do Ministério do Saúde.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os objetos deverão ser conforme descritivo abaixo.

Item 01	
<b>Produto</b>	Ortopolifosfato de sódio (poli-ortofosfato de sódio), atóxico, incolor e inodoro.
<b>Descrição</b>	Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio, atóxico, inodoro, incolor. O produto deve atender todos os critérios estabelecidos pela NBR 15007:2017
<b>Caracterização</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Qualidade do líquido: Sem turbidez e sem depósitos;</li><li>• Solubilidade em água: 100%</li><li>• Concentração: 55% em massa</li><li>• Densidade 1,53 a 1,57 g/cm<sup>3</sup> à 20oC</li><li>• pH 4,5 a 5,5</li><li>• Fósforo reativo (%em massa como P – 3,03 a 4,50)</li><li>• Fósforo reativo (% em massa como PO<sub>4</sub> – 9,30 a 13,80),</li><li>• Fósforo Total (%em massa como P – 14,40 a 16,06)</li><li>• Fósforo Total (% em massa como P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> – 33 a 36,8),</li><li>• Sódio (% em massa como Na – 11 a 13,75),</li><li>• Insolúveis (% em massa – máximo 0,10),</li><li>• Fósforo condensado/hidrolisável (% PO<sub>4</sub>) – 30,36 a 39,94;</li><li>• Fósforo condensado/hidrolisável (% em P) – 9,90 a 13,03;</li><li>• Determinação da capacidade de complexação do Ferro (Pt Co) máximo de 15;</li><li>• Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo) máximo de 15;</li><li>• Estabilidade do produto (5) máximo de 10% (Atender anexo H da NBR 15007:2017;</li><li>• Atender NBR 15784 – DMU 10 mg/kg (base seca)</li><li>• Os parâmetros relacionados acima devem ser avaliados quando da seleção/aquisição do produto.</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>Quando do recebimento do produto, os mesmos parâmetros devem ser avaliados, com exceção do sódio.</li></ul>
<b>Quantidade</b>	88.350 kg
<b>Destino</b>	Estação de tratamento de água

#### 4. DA AMOSTRA

- 4.1 Solicita-se a vencedora uma amostra de 1 L (um litro), por produto ofertado, a ser entregue a Analista Química, Joanna Godinho, para avaliação, juntamente com o relatório de ensaio de qualidade da amostra.
- 4.2 A amostra deverá estar acondicionada em embalagem lacrada, de acordo com as condições técnicas exigidas neste edital, devidamente identificada com o nome da empresa licitante, número do pregão, número do item, marca, fabricante e lote do produto fornecido.

#### 5. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Estimativa de consumo mensalmente	
Mês	Consumo em kg
Dezembro/2019	7.450
Janeiro/2020	8.550
Fevereiro/2020	6.700
Março/2020	7.000
Abril/2020	6.650
Maiço/2020	6.700
Junho/2020	6.350
Julho/2020	6.300
Agoosto/2020	6.150
Setembro/2020	6.000
Outubro/2020	6.550
Novembro/2020	6.400
Dezembro/2020	7.550

#### 6. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006

No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

#### 7. DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. Por se tratar de objeto cujas características são reconhecidamente padronizadas no segmento a que pertence, é perfeitamente possível afirmar que o mesmo se enquadra no conceito legal de comum, nos termos do art. 1º, par. único, da Lei 10.520/2002, desta forma o mesmo será realizado na modalidade Pregão.

- 7.2. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço por item.
- 7.3. As licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços unitários de acordo com os modelos apresentados pela EMASA.
- 7.4. Os preços da composição unitária não poderão ser maiores que aqueles orçados pela EMASA.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Gestor do Contrato, o Gerente de Operações Ricardo Barbieri, e o Fiscal, será um integrante da comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.
- 8.2 O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.

## 9. DA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar na habilitação:

- 9.1. Atestado de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando já ter executado no mínimo 50% do quantitativo do lote licitado conforme as especificações técnicas descritas no item 3.1.
- 9.2. Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.
  - 9.2.1. O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja,  $CIPA \leq CIPP$  para cada uma das impurezas analisadas.
- 9.3. Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpc/>.
- 9.4. Cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório comprovadamente monitorado.
- 9.5. Observação: Deverá ocorrer o zelo para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784
- 9.7 A empresa deverá fornecer o relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e

dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e uma declaração de que seu produto está em conformidade com o relatório apresentado, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação nº5/2017,

- 9.8 Em caso de vencimento da validade do relatório entregue, a empresa deverá fornecer o novo relatório de avaliação de conformidade dos produtos químicos para o tratamento de água, conforme estabelecido pela ABNT NBR 15.784 e dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos; o laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS); a comprovação de baixo risco a saúde (CBRS) pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e uma declaração de que seu produto está em conformidade com o relatório apresentado, conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013, para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria de Consolidação nº5/2017,
- 9.9 Todos os documentos devem ser autenticados e endereçados a analista química, Joanna Godinho, para seus devidos fins.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 10.2 Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 10.3 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 10.4 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 10.5 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 10.6 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva



propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

- 10.7 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.
- 10.8 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação.
- 10.9 Deverá ser previsto pela contratada a utilização de Equipamento de Prevenção Individual - EPI.
- 10.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

## 11. DO MODO DE FORNECIMENTO

- 11.1 A entrega será sob demanda, por solicitação da EMASA, podendo perdurar até 12 meses da contratação.
- 11.2 No ato do recebimento da carga será coletada uma amostra de 1.000 L para análise conforme a ABNT 15007:2017 anexos F e G que serão comparados com os dados constantes no relatório de ensaio de qualidade da carga. Os resultados serão comparados e caso algum resultado apresente valor fora da faixa estabelecida pela referida ABNT, este contrato será assessorado.
- 11.3 A contratada deverá realizar a vídeo inspeção em 3 pontos da cidade, aos 60 dias de contrato, aos 180 dias de contrato e aos 365 dias do contrato, como forma de avaliar a eficiência do produto uma vez que este é usado para desincrustação de rede.
- 11.4 A contratada deverá fornecer e instalar uma bomba dosadora, além de efetuar a calibração da mesma, para realizar as dosagens. As manutenções (caso necessário) preventivas são de responsabilidade da contratada. Ao final do contrato, a contratada deverá recolher a bomba dosadora.
- 11.5 Além disso, o material remanescente que existir na tubulação deverá ser submetido a análise laboratorial e o relatório encaminhado à EMASA.

## 12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do equipamento deverá ser feita, na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA – Empresa Municipal de Água e Saneamento, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú – SC.

- 12.1 A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.

- 12.2 No ato da entrega dos produtos químicos deverá ser entregue o laudo de análise da qualidade da carga informando as características físico-químicas do produto, assim como os resultados dos parâmetros listados para cada produto; número do lote, data de produção, dosagem máxima de uso (DMU); tudo devidamente assinado por um técnico responsável.
- 12.3 A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.
- 12.4 Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.
- 12.5 O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.
- 12.6 O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque e/ou contentores de 1.000 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Na entrega, o responsável pelo recebimento irá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.
- 12.7 Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.
- 12.8 Os prazos poderão ser podendo este ser alterado ou prorrogado nos limites da lei federal nº8666/93.

### **13. DA INEXECUÇÃO E DAS SANÇÕES**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial, o contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.
- 13.2. Pelo atraso injustificado da entrega do material será cobrada multa diária, nos termos do art. 86, da L. 8.666/93, a razão de 0,2% a ser calculada pro rata die, até o limite de 5 dias.
- 13.3. Ultrapassado o período acima estará configurado descumprimento contratual que resultará na rescisão contratual.

#### 14. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO				
Item	Especificações	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio, atóxico, inodoro, incolor. O produto deve atender todos os critérios estabelecidos pela NBR 15007:2017, Qualidade do líquido: Sem turbidez e sem depósitos; Solubilidade em água: 100%, Concentração: 55% em massa, Densidade 1,53 a 1,57 g/cm <sup>3</sup> à 20°C, pH 4,5 a 5,5, Fósforo reativo (%em massa como P – 3,03 a 4,50), Fósforo reativo (% em massa como PO <sub>4</sub> – 9,30 a 13,80), Fósforo Total (%em massa como P – 14,40 a 16,06), Fósforo Total (% em massa como P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> – 33 a 36,8), Sódio (% em massa como Na – 11 a 13,75), Insolúveis (% em massa – máximo 0,10), Fósforo condensado/hidrolisável (% PO <sub>4</sub> ) – 30,36 a 39,94; Fósforo condensado/hidrolisável (% em P) – 9,90 a 13,03; Determinação da capacidade de complexação do Ferro (Pt Co) máximo de 15; Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo) máximo de 15; Estabilidade do produto (5) máximo de 10% (Atender anexo H da NBR 15007:2017; Atender NBR 15784 – DMU 10 mg/kg (base seca)	88.350 kg	R\$ 11,32	R\$ 1.000.122,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 1.000.122,00</b>

#### 15. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para aquisição dos materiais/serviços é de R\$ 1.000,122,00 (um milhão e cento e vinte e dois reais), incluindo os produtos, impostos e frete. O valor contratado não sofrerá reajuste.

#### 16. FORMA DE PAGAMENTOS

Em até 30 (trinta) dias, após entrega da nota fiscal e devidamente aprovada pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

**ANEXO II**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezenove, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **EMASA**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2019** e sua respectiva homologação, conforme processo administrativo nº 76/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações, do Decreto nº 6.973/2013, Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016 e da Portaria nº 329/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO DE SÓDIO) PARA ADICIONAR NA ÁGUA TRATADA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COMO COMPLEXANTE DE METAIS, INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COR E DESINCRUSTAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA EMASA e vincula-se diretamente aos termos constantes no Edital de Pregão Presencial nº 53/2019 – Registro de Preços nº 19/2019, em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este documento registra os preços conforme o que segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01	<p><b>Produto:</b> Ortopolifosfato de sódio (poli-ortofosfato de sódio), atóxico, incolor e inodoro.</p> <p><b>Descrição:</b> Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio, atóxico, inodoro, incolor. O produto deve atender todos os critérios estabelecidos pela NBR 15007:2017</p> <p><b>Caracterização:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade do líquido: Sem turbidez e sem depósitos;</li> <li>• Solubilidade em água: 100%</li> <li>• Concentração: 55% em massa</li> <li>• Densidade 1,53 a 1,57 g/cm<sup>3</sup> à 20oC</li> <li>• pH 4,5 a 5,5</li> <li>• Fósforo reativo (%em massa como P – 3,03 a 4,50)</li> <li>• Fósforo reativo (% em massa como PO<sub>4</sub> – 9,30 a 13,80),</li> <li>• Fósforo Total (%em massa como P – 14,40 a 16,06)</li> <li>• Fósforo Total (% em massa como P<sub>2</sub>O<sub>5</sub> – 33 a 36,8),</li> <li>• Sódio (% em massa como Na – 11 a 13,75),</li> <li>• Insolúveis (% em massa – máximo 0,10),</li> <li>• Fósforo condensado/hidrolisável (% PO<sub>4</sub>) – 30,36 a 39,94;</li> <li>• Fósforo condensado/hidrolisável (% em P) – 9,90 a 13,03;</li> <li>• Determinação da capacidade de complexação do Ferro (Pt Co) máximo de 15;</li> <li>• Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo) máximo de 15;</li> <li>• Estabilidade do produto (5) máximo de 10% (Atender anexo H da NBR 15007:2017;</li> <li>• Atender NBR 15784 – DMU 10 mg/kg (base seca)</li> <li>• Os parâmetros relacionados acima devem ser avaliados quando da seleção/aquisição do produto.</li> <li>• Quando do recebimento do produto, os mesmos parâmetros devem ser avaliados, com exceção do sódio.</li> </ul>	kg	88.350	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Constituem obrigações da EMASA:

- a) notificar a CONTRATADA quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMASA a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### 2.2. **Constituem obrigações do fornecedor:**

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da EMASA;
- e) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) A entrega será sob demanda, por solicitação da EMASA, podendo perdurar até 12 meses da contratação.
- i) No ato do recebimento da carga será coletada uma amostra de 1.000 L para análise conforme a ABNT 15007:2017 anexos F e G que serão comparados com os dados constantes no relatório de ensaio de qualidade da carga. Os resultados serão comparados e caso algum resultado apresente valor fora da faixa estabelecida pela referida ABNT, este contrato será assessorado.
- j) A contratada deverá realizar a vídeo inspeção em 3 pontos da cidade, aos 60 dias de contrato, aos 180 dias de contrato e aos 365 dias do contrato, como forma de avaliar a eficiência do produto uma vez que este é usado para desincrustação de rede.**
- l) A contratada deverá fornecer e instalar uma bomba dosadora, além de efetuar a calibração da mesma, para realizar as dosagens. As manutenções (caso necessário) preventivas são de responsabilidade da contratada. Ao final do contrato, a contratada deverá recolher a bomba dosadora.
- m) Além disso, o material remanescente que existir na tubulação deverá ser submetido a análise laboratorial e o relatório encaminhado à EMASA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando com a data da publicação da mesma, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Departamento Requisitante do Registro, competindo-lhe:

4.1.1. Fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

4.1.2. Comunicar à Comissão de Registro de Preços quaisquer problemas ou eventos não previstos neste Ata ou no Edital que lhe dê origem.

4.1.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

4.2. O gerenciamento deste Instrumento, no contratual, caberá à Comissão de Registro de Preços da EMASA, competindo-lhe:

4.2.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.

4.2.2. Monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.2.3. Notificar o fornecedor registrado via email ou telefone, para retirada da nota de empenho.

4.2.4. É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.

4.2.5. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

4.2.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.2.6.1. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente



integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

4.2.6.2. A Comissão de Registro de Preços será responsável pelas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº 53/2019.
- 5.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária funcional programática 35.002.17.512.4007, Projeto 2.117 Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.
- 5.3. A EMASA monitorará, periodicamente, por meio da Comissão de Registro de Preços os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.4. A EMASA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 5.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.
- 5.6. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, a EMASA poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições, conforme cadastro de reserva anexo a esta ATA, ou revogar a Ata de Registro de Preços.
- 5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município ou publicação que o substitua.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.2. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo EMASA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o EMASA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Objeto deste contrato deverá ser entregue **na Estação de Tratamento de Água (E.T.A) da EMASA, sito a Av. Marginal Leste, 3350, bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC.**

7.2. **A entrega e respectiva descarga do produto químico deverão ser feitas no máximo de até 48 horas (quarenta e oito horas), após a solicitação da EMASA. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a EMASA tal**

- ocorrência , indicando a data em que efetivará a entrega , não podendo o adiamento da entrega ser superior a 5 (cinco) dias corridos.
- 7.3. **No ato da entrega dos produtos químicos deverá ser entregue o laudo de análise da qualidade da carga informando as características físico-químicas do produto, assim como os resultados dos parâmetros listados para cada produto; número do lote, data de produção, dosagem máxima de uso (DMU); tudo devidamente assinado por um técnico responsável.**
- 7.4. **A entrega do produto deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.**
- 7.5. **Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento do produto químicos nos respectivos tanques de preservação deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.**
- 7.6. **O produto deve ser disponibilizado e entregue inclusive em feriados, datas comemorativas e festivas.**
- 7.7. **O produto deverá ser fornecido a granel, em caminhões tanque e/ou contentores de 1.000 litros, com carga lacrada, constando o número do lacre do selo na nota fiscal. Na entrega, o responsável pelo recebimento irá conferir a numeração existente e verificar se não há sinais de violação.**
- 7.8. **Deverá ser entregue também a EMASA o comprovante de Peso da Carga.**
- 7.9. **As quantidades indicadas no Termo de Referência referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão da nota de empenho pela EMASA.**
- 7.10. O encaminhamento da nota de empenho será efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da EMASA, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante na proposta de preços.
- 7.11. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 7.12. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

- 7.13. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Termo de Referência.
- 7.14. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.
- 7.15. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.15.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 7.15.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 7.15.3. A EMASA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 7.16. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 7.17. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 7.19. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aprovação do Laudo Técnico e Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.
- 8.2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.

**8.3.É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**

**8.4.AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**

**8.5.O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 8.3 E 8.4 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**

8.6. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

**8.7.As notas fiscais e seus anexos devem ser protocolados exclusivamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>**

**8.7.1.Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.**

**8.7.2.Todos os protocolos de notas fiscais devem ter anexo o certificado regularidade FGTS, a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e, sendo nota fiscal de produto, o resumo da nota fiscal eletrônica.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação poderá ser efetuado pelo Departamento responsável da EMASA por meio de endereço eletrônico, para fins de garantia do direito à ampla defesa em caso de inexecução total ou parcial de quaisquer dos atos dispostos no item precedente.

9.3. Além do envio do email, a EMASA publicará em jornal de circulação local o extrato do Ofício de Notificação.

9.4. É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.

9.5. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, este poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da proposta ou lance, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou lance após a fase de habilitação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total atualizado da contratação, pelo atraso injustificado para o fornecimento/substituição de produtos/materiais, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou condição prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, aplicada em dobro na reincidência.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 6.973/13, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMASA.

9.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à EMASA, por meio de depósito em conta corrente, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à EMASA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à EMASA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMASA

10.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4. À EMASA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local até o 5º dia útil do mês subsequente.

## 12. CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, xxx de xxxx de 2019.

---

**DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA**  
**DIRETOR GERAL**  
**EMASA**

---

**NOME**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**FORNECEDOR**



---

---

### ANEXO A – CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, conforme decreto municipal nº 8288/16 e art. 64, § 2º da lei nº 8.666/93.

- 1 - \_\_\_\_\_
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO**

**CRENCIAMENTO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_ para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por \_\_\_\_\_ (nome/identidade/CPF) ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade;
- (4) A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO**

**CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

CELULAR DO REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORPTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO DE SÓDIO) PARA ADICIONAR NA ÁGUA TRATADA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COMO COMPLEXANTE DE METAIS, INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COR E DESINCRUSTAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA EMASA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, aprovação do Laudo Técnico e Recebimento Definitivo pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA: Será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da nota de empenho, em quantitativo a ser determinado e solicitado pela EMASA.

LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens contratados na ETA – Estação de Tratamento de Água da EMASA, na Av. Marginal Leste, nº 3350, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, de acordo com as exigências descritas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência. A entrega do produto deverá ser feita, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas. A definição do local se dará pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, mediante a melhor disponibilidade de espaço para comportar os materiais.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

**“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”**

<b>ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	Solução aquosa à base de ortopolifosfato de sódio, atóxico, inodoro, incolor. O produto deve atender todos os critérios estabelecidos pela NBR 15007:2017, Qualidade do líquido: Sem turbidez e sem depósitos; Solubilidade em água: 100%, Concentração: 55% em massa, Densidade 1,53 a 1,57 g/cm <sup>3</sup> à 20oC, pH 4,5 a 5,5, Fósforo reativo (%em massa como P – 3,03 a 4,50), Fósforo reativo (% em massa como PO <sub>4</sub> – 9,30 a 13,80), Fósforo Total (%em massa como P – 14,40 a 16,06), Fósforo Total (% em massa como P <sub>2</sub> O <sub>5</sub> – 33 a 36,8), Sódio (% em massa como Na – 11 a 13,75), Insolúveis (% em massa – máximo 0,10), Fósforo condensado/hidrolisável (% PO <sub>4</sub> ) – 30,36 a 39,94; Fósforo condensado/hidrolisável (% em P) – 9,90 a 13,03; Determinação da capacidade de complexação do Ferro (Pt Co) máximo de 15; Capacidade de manter o complexo ferroso (PtCo) máximo de 15; Estabilidade do produto (5) máximo de 10% (Atender anexo H da NBR 15007:2017; Atender NBR 15784 – DMU 10 mg/kg (base seca)	88.350 kg	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a  
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em  
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

\* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido pela  
Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, DECLARA, por meio de  
seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº \_\_\_\_\_, que se encontra em  
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e  
INSS), bem como atende às demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local de data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

**ANEXO VII**

**MODELO**

**INDICAÇÃO DE PREPOSTO**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_,  
participante do Pregão Presencial nº 53/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (POLI-ORTOFOSFATO DE SÓDIO) PARA  
ADICIONAR NA ÁGUA TRATADA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, COMO COMPLEXANTE  
DE METAIS, INIBIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE COR E DESINCRUSTAÇÃO DAS REDES DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA EMASA, informa por meio deste que é a pessoa designada pela  
empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja  
vencedora deste certame, conforme o que segue abaixo:

**PREPOSTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa



**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

\* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.11 do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO IX**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – SRP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).